



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO 06/2023-FMS

TERMO DE FOMENTO N° 01/2023-FMS

**TERMO DE FOMENTO N° 01/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES),
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA
VIDA ANIMAL PATA AMIGA PEDRO CANARIO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Jesuíno da Rocha, nº 904, Bairro Centro, Pedro Canário - ES, CEP: 29.970-000, com CNPJ sob nº 10.554.261/0001-70, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. BRUNO TEÓFILO ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF N° 084.933.477-28, PORTADOR DA CI (RG) N° 1.717.481** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES**, brasileiro, Casado, portador da **CI (RG) nº 1.296.320 -ES**, inscrito no **CPF** sob o n.º **046.000.477-88**, residente e domiciliado na **Rua São Paulo, nº 82, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL PATA AMIGA PEDRO CANARIO**, inscrita no CNPJ sob nº **33.654.862/0001-97**, com sede na **RUA SÃO PEDRO, Nº 335, BAIRRO BOA VISTA, CEP 29.970-000, PEDRO CANÁRIO (ES)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente, **SRª. JANAICA PEREIRA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, INSCRITA SOB O CPF 088.380.377-10 R RG 1.334.409-ES, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO SILVESTRE, Nº 134, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP: 29.970-000**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019 e alterações, Instrução Normativa nº 01/2018, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público (art. 31 da Lei nº 13.019/2014), tem por objeto a cooperação financeira no custeio de despesas com Alimentação, Limpeza e Despesa veterinária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

2.1 - Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1 O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento;
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2 A OSC

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio com Alimentação, Limpeza e Despesas Veterinária, conforme constate no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

f) prestar contas dos recursos transferidos, trimestralmente, remetendo à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde, unidade de serviço subordinada à Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, da dotação de Subvenções a Associações, na forma da Lei Municipal nº 1.552/2023, **"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Pata Amiga Pedro Canário, instituição social, sem finalidade lucrativa"**.

Ficha :	616
Órgão :	09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária :	09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função :	10 - SAÚDE
Sub Função :	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa :	00.09 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade :	2.302 - SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES
Elemento de Despesa :	33504300000 - SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES 1.5.00.00.15.00.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
Fonte de Recurso :	DE IMPOSTOS - SAÚDE

4.2 O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da OSC, no Banco BANESTES: Conta Corrente nº 37.609.260, Agência nº 152.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo de fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até o dia **30 de novembro de 2024**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo de Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

6.1 A inobservância pela OSC de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento implicará na imediata devolução dos recursos repassados, conforme constam na cláusula segunda.

6.2 O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de notas fiscais, com certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento (nome, endereço, CPF) o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data da emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo Único – Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados no item “a” ao “g”.



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Único À sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Será nomeado servidor(a) por meio de portaria como Fiscal deste Termo de fomento, que responsabilizara por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº. 13.019/2014.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este termo de fomento poderá ser rescindido por convivência de qualquer dos participes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Canário-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2 E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Canário - ES, 01 de dezembro de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.554.621/0001-70
ÓRGÃO GERENCIADOR

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL
PATA AMIGA PEDRO CANARIO
CNPJ N° 33.654.862/0001-97
JANAICA PEREIRA SANTOS
REPRESENTANTE

1^a

CPF: nº

2^a

CPF nº



ANEXO ÚNICO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL
- PATA AMIGA PEDRO CANÁRIO

PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE PLANO
DE
TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO [preenchimento pela OSC]:

Nome da Entidade/Organização: Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal - Pata Amiga/Pedro Canário - ES	C.N.P.J. nº: 33.654.862/0001-97	
Endereço: Rua São Pedro, nº335		
Cidade: Pedro Canário	U.F.: ES	CEP: 29.970-000
DDD/Tel (fixo):	DDD/Tel: 27 99959-5233	
E-mail: diretoriapataamigapc@gmail.com		
Nome do representante legal: Janaica Pereira Santos	Função: Presidente	
Nome do técnico responsável: Cleilton Gomes Filho		
Dados Bancários (Conta específica para o Termo de Colaboração) Banco: Banestes Agência: 0152 Conta Corrente nº: 37.609.260		

DESCRIÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - PATA AMIGA PEDRO CANÁRIO denominada **PATA AMIGA** é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins lucrativos, religioso ou político partidário, observando as normas prevista no Código Civil Brasileiro, com autonomia administrativa e financeira.

2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE:

As ações da instituição são seguidas de acordo com as finalidades descritas conforme abaixo:

Artigo 5º - A PATA AMIGA tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:



- a) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela **UNESCO** em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;
 - b) Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
 - c) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
 - d) Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
 - e) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da **PATA AMIGA**;
 - f) Organizar debates, feiras, seminários e eventos;
 - g) Promover serviços voluntários;
 - h) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da **PATA AMIGA**, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades.
 - i) promover ações voltadas para a promoção e defesa da probidade, da cidadania, da ética, da dignidade da pessoa, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais previstos na Constituição Federal e nas Convenções ratificadas pela República Federativa do Brasil;
 - j) fiscalizar, no exercício da cidadania, o poder público municipal em suas ações, bem como os poderes públicos estadual e federal naquelas em que estiverem com ele conveniados ou vinculados;
 - l) desenvolver ou participar de estudos, seminários, conferências ou trabalhos voltados para a prevenção e combate aos maus tratos contra animais;
 - m) apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de projetos que visem o bem estar animal;
 - n) firmar parcerias, sem lucrativos, com outras entidades para consecução do bem estar animal;
- § 1º** - No cumprimento de seus objetivos a **PATA AMIGA** poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de convênios com o Município, Estado ou entidades afins, repasses de recursos públicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.



§ 2º - A entidade não remunera por qualquer forma, seus associados, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal e não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

3. OBJETO A SER EXECUTADO:

Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais em situação de rua, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Pedro Canário" tornam-se problema de saúde pública. Visa-se a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, *microchipagem* e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de consciencialização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei nº. 13.019/2014 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

4. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:	DA REALIDADE	DA OFERTA/OBJETO	DA
----------------------------------	---------------------	-------------------------	-----------

O número de animais na cidade de Pedro Canário está aumentando e muitos animais são destinados às ruas sem os cuidados necessários, como vacinas, castrações e a alimentação. Muitos são atropelados e acabam tendo alguma deficiência pelo acidente, e por maus tratos pelas ruas. Pela realidade local foi que a Associação Pata Amiga, a qual já desenvolve e tem a expertise de anos com o cuidado aos animais da região canariense que se faz necessária a parceria em o Poder Público e o Terceiro Setor para a COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ofertados em prol da sociedade para os cuidados com os animais, na cidade de Pedro Canário.

5. PÚBLICO ALVO DA OFERTA:

Animais em situação de rua e maus tratos, bem como toda população canariense em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização de castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de campanhas de adoção e posse consciente.

6. QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTOS POR MÊS

Abrigo e alimentação para, no máximo, 50 animais; Atendimento de, no mínimo, dois casos graves de animais carentes caninos; Atendimento de, no mínimo, dois casos graves de animais carentes felinos; Realizar campanhas educativas com o intuito de promover a conscientização, adoção, posse responsável, incentivo a castração particular, combate ao abandono e apoio a denúnciação



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

de maus tratos de animais de pequenos porte; Realiza, no mínimo, 01 (uma) feira de adoção, visando buscar um lar para os animais compreendidos no programa.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Prestar 25 atendimentos veterinário e medicação a animais abandonados em situação crítica de saúde.

Palestra em escolas Municipais sobre causa animal; Palestra em escolas Municipais incentivando castração;

Criar um projeto certificado de voluntariado.

Realizar ao menos 2 feiras de feiras de adoção.

Propor em forma de lei, 1 Melhorar a legislação de projeto de lei de causa animal. proteção animal no município.

Castração de 50 animais em situação de rua.

METAS A SEREM ALCANÇADAS:

Redução de animais feridos/machucados e consequente decréscimo de zoonose.

Realizar campanhas educativas de incentivo a castração e proteção dos animais.

Aumentar a mão de obra da Associação.

Conseguir um lar para xanimais abrigados.

1 Melhorar a legislação de projeto de lei de causa animal. proteção animal no município.

Redução de animais em situação de rua.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / FÍSICA / ATIVIDADES / METAS / ETAPA / FASE) DA OFERTA:

Atividade	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Periodicidade	Quantidade	Inicio	Término
	Fase	Palestra em escolas Municipais sobre causa animal Descrição da meta/etapa				
	1	Animal	Mensal	01 escola	Janeiro	Dezembro
	1	Lei de causa animal	Única	01 projeto	Janeiro	Julho
	1	Feira de adoção	Semestral	02	Janeiro	Dezembro
	1	Criar projeto de voluntariado	Único	01		

8. AMBIENTE FÍSICO QUE SERÁ EXECUTADO A OFERTA:

Quantidade	Descrição
1	Gatil com capacidade de receber 20 animais
1	Gatil com capacidade de receber 05 animais
1	Canil com capacidade de receber 25 animais



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

1	Canil com capacidade de receber 05 animais
2	Local para quarentena

9. RECURSOS MATERIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXECUTAR A OFERTA:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Limpeza	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Despesas veterinária	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
SOMA	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
R\$ 2.000,00				

MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
R\$ 2.000,00				

MÊS 11	MÊS 12
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA
VIDA ANIMAL PATA AMIGA PEDRO CANARIO
CNPJ N° 33.654.862/0001-97
JANAICA PEREIRA SANTOS
REPRESENTANTE**